

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA



General Câmara, Rio Grande do Sul, Brasil • Quarta-feira, 22 de setembro de 2021 • ANO III – EDIÇÃO Nº 553

SUMÁRIO

SEÇÃO I – PODER EXECUTIVO – Pág. 01.

SEÇÃO II – PODER LEGISLATIVO – Sem publicação.

SEÇÃO III – PUBLICIDADE DE CARÁTER INFORMATIVO/EDUCATIVO – Sem publicação.

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.305, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

Altera a Lei Nº 2178, de 4 de julho de 2019 que, institui o **Programa de Incentivo e Apoio à Produção, Agro Industrialização, Geração de Renda e Diversificação da Agricultura Familiar** do Município de General Câmara, e dá outras providências.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 75, inciso III,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º A Lei nº 2.178/2019 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º

V – Projeto Municipal de Apoio e Incentivo à Suinocultura;

VII – Projeto Municipal de Apoio e Incentivo à Avicultura Colonial;

VIII – Projeto Municipal de Apoio e Incentivo à Recuperação e Conservação do Solo;

VIII – Projeto Municipal de Apoio e Incentivo à Horticultura Doméstica.

Art. 3º

I – Na implantação de projetos de qualquer natureza, que importem em incrementos à economia local, em empreendimentos dentro dos projetos relacionados no art. 1º. (NR)

Art. 6º

c) Apresentar prova de inscrição estadual de produtor rural neste Município através do Talão de Produtor, exceto para beneficiário no Projeto relacionado no inciso VIII do art. 1º. (NR)

ANEXO I

V – Projeto Municipal de Apoio e Incentivo à Suinocultura;

VII – Projeto Municipal de Apoio e Incentivo à Avicultura Colonial;

VIII – Projeto Municipal de Apoio e Incentivo à Recuperação e Conservação do Solo;

VIII – Projeto Municipal de Apoio e Incentivo à Horticultura Doméstica.

V – PROJETO MUNICIPAL DE APOIO E INCENTIVO À SUINOCULTURA

APRESENTAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA

Instituído pela Lei nº 2081, 07 de março de 2018.
Regulamentado pelo Decreto nº 042/2019, de 25 de junho de 2019.



Diário Oficial assinado eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil

PREFEITO MUNICIPAL
HELTON HOLZ BARRETO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JOÃO CARLOS FORNARI

RESPONSÁVEL – EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO
FELIPE GUTERRES DA ROCHA

VICE-PREFEITO
LUIZ FERNANDO GOMES FRANKEN

DIRETORA DO DEP. DE ADM. GERAL
NATÁLIA DA SILVA MENTZ



É um projeto desenvolvido pela Prefeitura Municipal de General Câmara, através da Secretaria Municipal de Agricultura, em parceria com outras instituições e que tem como objetivo promover e apoiar a Suinocultura no município, ampliando as opções de renda dos produtores rurais e disponibilizando um alimento de qualidade para a população.

OBJETIVOS DE PROJETO

O Projeto de Suinocultura do município de General Câmara - RS, objetiva estimular e desenvolver a suinocultura; diversificar a produção primária; complementar a fonte de renda do produtor da agricultura familiar;

Em paralelo, incentivar e disponibilizar a Inseminação Artificial, em suínos, com intuito de melhorar a genética a curto e médio prazo, utilizando sêmen oriundo de empresas idôneas que atuam no mercado.

PÚBLICO BENEFICIÁRIO

O Projeto municipal de incentivo e apoio a Suinocultura tem como público prioritário os agricultores familiares e os produtores rurais do município que possuem estruturas físicas adequadas e/ou condições de instalação nas propriedades para desenvolvimento da atividade.

AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS

- Disponibilização das máquinas e equipamentos da patrulha agrícola para execução de atividades de instalação física;
- Apoio financeiro para a organização de cursos e eventos para divulgar tecnologias e qualificar o setor;
- Apoio financeiro para aquisição de sêmen;
- Apoio financeiro para aquisição de matrizes;
- Apoio financeiro para a aquisição de comedouros e bebedouros;
- Orientações e apoio técnico através dos técnicos da Secretaria Municipal de Agricultura.

APOIO FINANCEIRO

- O apoio financeiro ao Projeto municipal de incentivo e apoio a suinocultura dar-se-á através de recursos financeiros do orçamento da Prefeitura Municipal.
- A Secretaria Municipal de Agricultura poderá isentar o valor do serviço de máquinas e equipamentos da patrulha agrícola para melhoramento das estruturas relacionadas ao Projeto;

ASSISTÊNCIA TÉCNICA

As ações do Projeto municipal de incentivo e apoio a Suinocultura contarão com a assistência técnica da Secretaria Municipal de Agricultura, da EMATER - RS/ASCAR e de outras organizações não governamentais, mediante convênios ou parcerias a serem acordadas.

VI – PROJETO MUNICIPAL DE APOIO E INCENTIVO À AVICULTURA COLONIAL;

APRESENTAÇÃO

É um projeto desenvolvido pela Prefeitura de General Câmara, através da Secretaria de Agricultura, em parceria com outras instituições e que tem como objetivo promover e apoiar a Avicultura Colonial no município. A demanda por alimentos cada vez mais saudáveis vem criando nichos de mercado, com tendências de crescimento, que dão impulso ao interesse de criar novas oportunidades, tanto de trabalho, como fonte de renda, em especial a de origem familiar. Assim, ganham importância sistemas alternativos de produção, que levam em consideração as características orgânicas, a proteção ambiental e o bem-estar animal.

OBJETIVOS DO PROJETO

O Projeto de Avicultura Colonial do município de General Câmara – RS, objetiva estimular e desenvolver a avicultura de corte e de postura; diversificar a produção primária; complementar a fonte de renda do produtor da agricultura familiar. A avicultura colonial é uma atividade que possibilita a diversificação e qualificação da produção na agricultura familiar, bem como a oferta de alimentos diferenciados e a inclusão social.

PÚBLICO BENEFICIÁRIO

O Projeto municipal de incentivo e apoio a Avicultura Colonial tem como público prioritário os agricultores familiares e os produtores rurais do município que possuem condições estruturais adequadas nas propriedades ou que venham a instalá-las para desenvolvimento da atividade.

AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS

- Disponibilização das máquinas e equipamentos da patrulha agrícola para execução de atividades de instalação física;
- Apoio financeiro para a organização de cursos e eventos para divulgar tecnologias e qualificar o setor;
- Apoio financeiro para aquisição de matrizes de postura e aves de corte;
- Apoio financeiro para a aquisição de comedouros e bebedouros;
- Orientações e apoio técnico através dos técnicos da Secretaria de Agricultura.

APOIO FINANCEIRO

- O apoio financeiro ao Projeto municipal de incentivo e apoio a Avicultura Colonial dar-se-á através de recursos financeiros do orçamento da Prefeitura Municipal.
- A Secretaria Municipal de Agricultura poderá isentar o valor do serviço de máquinas e equipamentos da patrulha agrícola para melhoramento das estruturas relacionadas ao Projeto;

ASSISTÊNCIA TÉCNICA

As ações do Projeto municipal de incentivo e apoio à Avicultura Colonial contarão com a assistência técnica da Secretaria Municipal de Agricultura de General Câmara, da EMATER - RS/ASCAR e de outras organizações não governamentais, mediante convênios ou parcerias a serem acordadas.

VII – PROJETO MUNICIPAL DE APOIO E INCENTIVO À RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SOLO;

APRESENTAÇÃO

É um projeto desenvolvido pela Prefeitura Municipal de General Câmara, através da Secretaria de Agricultura, em parceria com outras instituições e que tem como objetivo de incentivar a Recuperação e Conservação do solo, resultando aumento de produtividade nas propriedades rurais de agricultores familiares.

OBJETIVOS DE PROJETO

O Projeto de Recuperação e Conservação do solo do município de General Câmara - RS, objetiva incentivar a correção da acidez – através do processo de calagem, adubação orgânica e adubação verde; e incentivar práticas conservacionistas – através da descompactação do solo, linhas de plantio, rotação de culturas e utilização de cobertura de solo, as quais melhoram as condições físicas, químicas e biológicas do solo.

PÚBLICO BENEFICIÁRIO

O Projeto municipal de incentivo e apoio à Recuperação e Conservação do Solo têm como público prioritário os agricultores familiares envolvidos nas atividades agropecuárias.



AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS

- Disponibilização das máquinas e equipamentos da patrulha agrícola para execução de atividades;
- Apoio financeiro para a organização de cursos e eventos para divulgar tecnologias e qualificar o setor;
- Apoio financeiro para aquisição de calcário;
- Apoio financeiro para aquisição de adubo orgânico;
- Apoio financeiro para aquisição de sementes de culturas para adubação verde;
- Orientações e apoio técnico através dos técnicos da Secretaria de Agricultura.

APOIO FINANCEIRO

- O apoio financeiro ao Projeto municipal de incentivo e apoio à Recuperação e Conservação de Solo dar-se-á através de recursos financeiros do orçamento da Prefeitura Municipal.
- A Secretaria Municipal de Agricultura poderá subsidiar a compra de calcário, adubo orgânico e/ou sementes de culturas para adubação verde e até o valor do serviço de máquinas e equipamentos da patrulha agrícola para atender demandas relacionadas ao Projeto;

ASSISTÊNCIA TÉCNICA

As ações do Projeto municipal de incentivo e apoio a Recuperação e Conservação de Solo contarão com a assistência técnica da Secretaria Municipal de Agricultura de General Câmara, da EMATER - RS/ASCAR e de outras organizações não governamentais, mediante convênios ou parcerias a serem acordadas.

VIII – PROJETO MUNICIPAL DE APOIO E INCENTIVO À HORTICULTURA DOMÉSTICA.

APRESENTAÇÃO

É um projeto desenvolvido pela Prefeitura Municipal de General Câmara, através da Secretaria de Agricultura, em parceria com outras instituições e que tem como objetivo promover e apoiar a Horticultura Doméstica no município, utilizando pequenos espaços dentro do ambiente doméstico.

OBJETIVOS DE PROJETO

O Projeto de Horticultura Doméstica do Município de General Câmara - RS, objetiva estimular e desenvolver a horticultura doméstica; estimular a alimentação saudável; e incentivar a produção no ambiente familiar;

PÚBLICO BENEFICIÁRIO

O Projeto municipal de incentivo e apoio a Horticultura Doméstica tem como público tanto as famílias urbanas quanto os produtores rurais do município, que possuem espaços disponíveis nas residências e/ou propriedades para a implantação da atividade.

AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS

- Apoio financeiro para a organização de cursos e eventos para divulgar tecnologias;
- Apoio financeiro para aquisição de mudas;
- Orientações e apoio técnico através dos técnicos da Secretaria de Agricultura.

APOIO FINANCEIRO

- O apoio financeiro ao Projeto municipal de incentivo e apoio à Horticultura Doméstica dar-se-á através de recursos financeiros do orçamento da Prefeitura Municipal.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA

As ações do Projeto municipal de incentivo e apoio a Horticultura contarão com a assistência técnica da Secretaria Municipal de Agricultura de General Câmara, da EMATER - RS/ASCAR e de outras organizações não governamentais, mediante convênios ou parcerias a serem acordadas.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA, em 21 de setembro de 2021.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

NATÁLIA MENTZ

Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 2.306, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

Autoriza a concessão de bem imóvel de propriedade do Município de General Câmara, e dá outras providências.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 75, inciso III,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Concessão de Bem Imóvel à empresa STX INSPEÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.410.622/0001-09, com sede na Rua João Centeno, nº 25, bairro Centro, CEP 95820-000, município de General Câmara, neste Estado.

Art. 2º O objeto desta concessão é partes da rua João Centeno e Rua da Figueira, imóvel de propriedade do município localizado na área litorânea ao Porto da Praia do Rio Taquari, conforme mapa e memorial descritivo em anexo, com área total de 2.393,49 m² (dois mil, trezentos e noventa e três metros e quarenta e nove centímetros quadrados).

§ 1º Os trechos da Rua João Centeno e Rua da Figueira que serão impactados pelo empreendimento estarão desafetados do patrimônio do Município pelo período determinado no Termo de Concessão de Uso.

§ 2º A formalização da respectiva concessão ocorrerá mediante contrato de Termo de Concessão de Bem Imóvel, em que constarão as cláusulas definidoras das obrigações e as responsabilidades das partes.

Art. 3º A finalidade desta concessão será a fabricação, montagem e reparação de embarcações/estruturas flutuantes, em consonância com a Resolução do Conselho Estadual de Meio Ambiente - CONSEMA nº 372/2018, na codificação enquadrada como Código de Ramo (CODRAM) nº 1414,10.

Parágrafo único. A utilização da Concessão de Uso para finalidade diferente daquela elencada, acarretará na reversão do imóvel ao Município, bem como a empresa estará responsável pelas obras que se fizerem necessárias para a utilização das ruas conforme foram recebidas.

Art. 4º A concessão do imóvel, assim definida no caput do art. 2º será gratuita e por prazo de 05 (cinco) anos, prorrogáveis por igual período, desde que a concessionária mantenha as atividades previstas no artigo anterior.

Art. 5º O concessionário poderá realizar obras de benfeitorias nos locais cedidos visando o cumprimento da finalidade da concessão, mediante aprovação prévia do Município.

§ 1º Os investimentos realizados pelo concessionário não serão indenizados pelo Município em hipótese alguma, incorporando-se ao patrimônio público, ora cedido.

§ 2º Obriga-se o concessionário a promover todos os ônus de conservação, manutenção e guarda do bem ora concedido.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA, em 21 de setembro de 2021.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

NATÁLIA MENTZ
Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ATO N° 064/2021
De 21 de setembro de 2021

= NOMEIA CHEFE DO SETOR DE TRANSPORTE DE PACIENTES =

NATALIA DA SILVA MENTZ Secretária Municipal de Administração de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora municipal **ANDRESSA MORAIS** para exercer a função de Chefe do Setor de Transporte de Paciente – Secretaria de Saúde, neste município de General Câmara.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de setembro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em 21 de setembro de 2021.

NATALIA DA SILVA MENTZ
Secretária de Administração

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n°: 188/2021
Contratante: Município de General Câmara.
Contratada: JORGE AMARO NHOATO MACIEL 94675252087 – ME.
Objeto: Aquisição de material permanente (móveis planejados para o Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito).
Solicitante: Gabinete do Prefeito.
Valor: 16.905,00.
Data da assinatura: 17/09/2021.
Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação 139/2021.

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Edital: Chamada Pública n° 04/2021
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para merenda escolar.
Solicitante: Secretaria de Educação.
Tabela Média de Preços: Onde se lê R\$ 37.126,00(trinta e sete mil cento e vinte e seis reais), deve-se ler R\$ 37.026,00(trinta e sete mil e vinte e seis reais).

PODER LEGISLATIVO

SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA.

